

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 083, de 7 de agosto de 2024, Decreto Municipal nº 049/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital ficará disponível no portal do site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no Portal de Compras Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista.
- 1.2. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;
- 1.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto a Superintendência de Atenção Especializada - SAE, através do endereço eletrônico: dcarsmsa@gmail.com;

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de exames oftalmológicos, através do procedimento auxiliar “Credenciamento”, para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde –SMSA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
- 2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024;
- 2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- 3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.4. Poderão participar deste processo licitatório, pessoas jurídicas que tenham interesse e pertencem ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com
Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP**



Edital e seus Anexos.

3.5. Não poderão participar do credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) O impedimento de que trata a alínea “b” será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;
- h) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);
- i) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico da Superintendência de Atenção Especializada – SAE dcarsmsa@gmail.com, o requerimento de participação, conforme modelo do Anexo II deste edital com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP



4.1.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.*

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado deverá apresentar o SICAF, a documentação prevista no item 17, subitens e alíneas do Termo de Referência (Anexo III do edital), e também a declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, contidas nos subitens 17.2, 17.3 e 17.4 do Termo de Referência (Anexo III do edital) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP**



4.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

5.1. Dos Esclarecimentos e Impugnações:

5.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, impugnar este edital, mediante petição a ser enviada para e-mail: dcarsmsa@gmail.com, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação;**

5.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido;

5.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município;

5.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

5.1.5. Qualquer modificação no edital será divulgado publicado no PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados, conforme determina o paragrafo único do art. 8º do Decreto nº 11.878/2024.

5.2. Dos Recursos:

5.2.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 8 do Decreto nº 083/E, de 2024;

5.2.2. O interessado poderá interpor recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão;

5.2.3. Os recursos deverão ser enviados, desde que nos prazos estabelecidos acima para o endereço eletrônico: dcarsmsa@gmail.com

5.2.4. O recurso será dirigido à comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior;

5.2.5. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

5.3. O julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município – DOM;

5.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

5.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;

5.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitada através do e-mail eletrônico dcarsmsa@gmail.com.

6. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Preparatória;
- b) Da divulgação do edital de credenciamento;
- c) Impugnação;
- d) Do registro do requerimento de participação;

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP**



- e) De habilitação;
- f) Recursal; e
- g) Divulgação da lista de credenciados;

6.2. A divulgação da lista dos credenciados será interposta no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR e pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no item 17, subitens e alíneas do Termo de Referência (anexo III deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe;

8.2. A análise dos documentos de habilitação serão realizadas pela Comissão de Avaliação designada pela Superintendência de Atenção Especializada - SAE, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega;

8.3. A Comissão de Avaliação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.5. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

8.7. Será verificada a existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), em atendimento ao disposto no Acórdão TCU n.

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP**



1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

- 8.7.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 8.7.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 8.7.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 8.7.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 8.7.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.8. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação a lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, **será de até 03 (três) dias úteis**;

10.4. O prazo de que trata o subitem 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração;

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar;

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses;

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art.

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP**



124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

10.9. Da vigência do Contrato:

10.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

10.9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

10.9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.10. Das alterações contratuais:

10.10.1. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Os preços praticados do presente processo serão os que foram aprovados no Conselho Municipal de Saúde, após ampla pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, constante no Anexo I deste edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Conforme itens 12 e 13 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste edital.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado, **no prazo de 03 (três) dias**;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;

13.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP**



13.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Serão conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III deste edital

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O presente edital terá prazo de vigência de **20 (trinta) dias corridos**, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme interesse da administração pública por sucessivos períodos;

16.2. Caso haja a necessidade de prorrogação do credenciamento, o mesmo deverá ser formalizado por ato formal, motivada pela autoridade competente, e devidamente publicado, nos prazos e condições já estabelecidos através do portal do site da Prefeitura Municipal de Boa Vista <https://www.boavista.rr.gov.br/prefeitura>, no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no Portal Nacional de compras Públicas – PNCP.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

17.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura de Boa Vista/RR, no Diário Municipal de Boa Vista/RR;

17.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pela Secretaria de Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;

17.6. A Secretaria de Municipal de Saúde - SMSA poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

17.7. É facultado a Superintendência de Atenção Especializada - SAE/SMSA, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SMSA, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP**



- 17.8.** A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;
- 17.9.** A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento;
- 17.10.** O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexo I deste Edital;
- 17.11.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18. ANEXOS

- 18.1.** Anexo I - Tabela – Detalhamento dos serviços – valor unitário;
- 18.2.** Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.
- 18.3.** Anexo III - Termo de Referência.
- 18.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato.

Boa Vista-RR, (data da assinatura eletrônica).

(Assinatura Eletrônica)

Marcelo Zeitoune

Secretário Municipal de Saúde – SMSA/PMBV

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS – SCOMP
GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP**



ANEXO I

TABELA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E VALORES

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd. Mensal	Qtd. Total	Valor Unitário	Recurso SUS	Recurso Próprio	Valor Mensal	Valor Anual
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	Serviço	30	360	R\$ 100,00	R\$ 24,24	R\$ 75,76	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	Serviço	30	360	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	Serviço	30	360	R\$ 80,00	R\$ 24,68	R\$ 55,32	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
4	TONOMETRIA	Serviço	30	360	R\$ 20,00	R\$ 3,37	R\$ 16,63	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	Serviço	30	360	R\$ 100,00	R\$ 24,24	R\$ 75,76	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	Serviço	30	360	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 75,80	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
7	PAQUIMETRIA	Serviço	30	360	R\$ 80,00	R\$ 14,81	R\$ 65,19	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
8	MAPEAMENTO DE RETINA	Serviço	30	360	R\$ 100,00	R\$ 24,24	R\$ 75,76	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total de Recurso SUS								R\$ 5.393,40	R\$ 64.720,80
Valor Total de Recurso Próprio								R\$ 15.006,60	R\$ 180.079,20

E-mail: nucleo.smsa@gmail.com

Telefone: (95) 3621-1032

Rua Cel. Mota Centro
Boa Vista - RR - CEP: 69.301-120

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO ZEITOUNE EM 27/05/2025 08:06:33

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2861A4BB7

